



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA  
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC  
88010-440 Fone (048) 3229.9700

## PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014

**Processo nº** 46905.000040/2014-72  
**Data:** 11 de dezembro de 2014  
**Horário:** 14:00 horas, horário de Brasília/DF  
**Local:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC  
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
88010-440 Florianópolis/SC

#### DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

**Local:** Serviço de Administração da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC  
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
88010-440 Florianópolis/SC

**Sítios:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
[http://www.mte.gov.br/delegacias/sc/sc\\_editais.asp](http://www.mte.gov.br/delegacias/sc/sc_editais.asp)

**Endereço eletrônico:** [marcos.gemelli@mte.gov.br](mailto:marcos.gemelli@mte.gov.br)  
**Fones de contato:** (048) 3229.9789 – Pregoeiro e (048) 3229.9773 (fax)

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, mediante o Pregoeiro **Marcos Milczarek Gemelli**, designado pela **Portaria MTE nº 405**, de 11 de junho de 2013, publicada no DOU em 12 de junho de 2013, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, a ser executado por regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o disposto na **Lei nº 10.520/02** de 17 de julho de 2002, o **Decreto nº 5.450/05**, de 31 de maio de 2005, e no que couber o **Decreto nº 3.555/00**, de 08 de agosto de 2000, com as alterações do **Decreto 3.693/00**, de 20 de dezembro de 2000 e do **Decreto nº 3.784/01**, de 06 de abril de 2001, a **Lei Complementar nº 123/06**, de 14 de dezembro de 2006, c/c o art. 34 da **Lei nº 11.488/07**, de 15 de junho de 2007, o **Decreto nº 6.204/07** de 05 de setembro de 2007 e **Decreto nº 3.722/09** de 09 de janeiro de 2009, todas c/c as normas aplicáveis da **Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, além do disposto na **IN/MARE-GM nº 05/95**, de 21 de julho de 1995, dos art. 49 e 50 da **IN/SLTI-MPOG nº 02/08**, e suas alterações; do inciso I do art. 10 da **Lei nº 7.102/83**, de 20 de junho de 1983, **Decreto Presidencial nº 89.056/83**, de 24 de novembro de 1983, e **Portaria nº 387/06**, do Diretor Geral de Polícia Federal.

#### 1. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E DELE CONSTAM, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I - Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo II - Modelo de Declaração de não Utilização de Trabalho Infante-Juvenil
- Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo IV - Termo de Referência
- Anexo V - Minuta do Contrato
- Anexo VI - Planilha de Custos
- Anexo VII - Termo de Conciliação Judicial
- Anexo VIII - Reserva Mensal para o Pagamento de Encargos Trabalhistas
- Anexo IX - Autorização de Criação de Conta Vinculada
- Anexo X - Autorização para Desconto nas Faturas
- Anexo XI - Autorização para Retenção da Garantia

## 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância humana desarmada e segurança patrimonial, a serem executados no edifício Terra Center, localizado na servidão Fedrigo nº 35, Centro de Florianópolis/SC, com fornecimento dos materiais necessários à realização desses serviços, inclusive quanto aos equipamentos, conforme quantitativos e escalas de trabalho indicadas no quadro abaixo, de acordo com os art. 49 e 50 da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02/2008.

LOCAL	POSTOS (quant.)	TURNOS	REGIME DE TRABALHO
SRTE/SC Servidão Fedrigo nº 35 Centro Florianópolis/SC	01	12 (doze) horas diurnas	12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo
	01	12 (doze) horas noturno	12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo

Os serviços em questão deverão ser executados conforme Especificações dos Serviços descritos no presente Edital e no Termo de Referência, que independente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

Destaque-se que as Especificações dos Serviços a serem contratados se encontram **APROVADAS** pelo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no inciso XV, do art. 31, da Portaria Ministerial nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, que institui o Regimento Interno desta Superintendência.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO AS EMPRESAS** do ramo de atividade relacionado ao objeto deste Edital, interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste Edital e em seus Anexos, que estejam devidamente cadastradas no SICAF e credenciadas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.1.1** Os interessados não cadastrados no SICAF e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e documentação obrigatória junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995.

## 4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

**4.1** As **EMPRESAS** que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação.

**4.2** As **EMPRESAS** que tenham sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e declaradas impedidas de licitar e contratar com a UNIÃO na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005.

**4.3** As **EMPRESAS** estrangeiras que não funcionem no País.

**4.4** As sociedades **COOPERATIVAS** ou **ASSOCIATIVAS**, em razão do Decreto nº 2.271/97 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos da Ação Civil Pública nº 01082-2-2002-020-10-00, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho do DF, e Acórdãos do TCU nº 1.008/2003-2ª Câmara e 1.937/2003-Plenário, além da incompatibilidade entre a natureza das sociedades e a forma de organização do trabalho a ser executado.

## **5 DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participar do certame.
- 5.3** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6 DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta com valores unitários e globais, a partir do momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, simultânea à disponibilização do ato convocatório no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a hora e data em que ocorrer a abertura do Pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.4** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.
- 6.5** Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7** A Proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel timbrado com identificação da licitante, redigida em língua portuguesa, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso os valores propostos, com até duas casas decimais nos valores globais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da Proponente, devendo atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
  - 6.7.1** Indicar o nome ou razão social da proponente, o CNPJ/MF, o endereço completo da localização da Sede da proponente, telefone e fax, o endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome completo, carteira de identidade com data de emissão e Órgão expedidor (inclusive UF), e cargo na empresa ocupado pelo representante que formulou a Proposta.

**6.7.2** Descrição detalhada dos serviços propostos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo IV** deste Edital, constando o preço unitário para serem prestados, bem como o valor mensal e anual para cada categoria de serviços, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá o preço unitário sobre o total.

**6.7.3** Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação, ficando a licitante obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

**a)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas da Proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo, em nenhuma hipótese.

**6.7.4** Deverá apresentar Planilhas de Custos e formação do preço mensal do posto, detalhada, na forma do **Anexo VIII** deste Edital – Planilha de Custos e Formação de Preços, além de sua memória de cálculo detalhada para todos os itens que compõe os insumos da planilha de custos, a qual deverá se referir a somente 01 (um) posto de vigilante, por regime de trabalho.

**6.7.5** A indicação do valor 0 (zero) para qualquer item que compõe o custo da Proposta apresentada resultará na desclassificação da licitante.

**6.7.6** É vedado a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

**6.7.7** A Proposta deverá conter o nome e código (nº) do banco, nome e código (nº) da agência, e o número da conta bancária da licitante, destinada ao recebimento dos valores a serem pagos em caso de contratação.

**6.7.8** Os valores para os custos da remuneração da mão-de-obra e seus encargos incidentes, assim como insumos vinculados, utilizada para elaborar a base de cálculo da Proposta apresentada, devem se referir ao mês do último acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho, que será considerado como mês de referência dos preços, em relação ao montante salário, reflexos e contribuições sociais em razão dos salários.

**6.7.9** Os preços propostos pela licitante, tanto na Proposta inicial, como na fase de lances, deverão ser apresentados de forma firme e clara, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que possam induzir o julgamento a ter mais de um resultado, sendo as ofertas de exclusiva responsabilidade da Proponente.

**6.7.10** Na fase de lances, os valores propostos nos sistema comprasnet serão os valores globais, correspondentes ao valor total do Contrato que vier a ser assinado.

**6.7.11** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.7.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento das propostas.

**6.7.13** O prazo de validade da Proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura deste Pregão.

**6.7.14** Em relação à Proposta, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros e/ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações de qualquer natureza.

**6.7.15** A licitante deverá apresentar declaração de que possui instalação na Grande Florianópolis/SC, indicando sua localização e que possui o pessoal necessário para a perfeita execução dos serviços nos termos do art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão realizar diligências para atestar a veracidade da declaração.

**6.7.15.1** Sendo detentora da melhor oferta a empresa que não possua instalação na Grande Florianópolis/SC, a licitante deverá apresentar declaração, sob pena de desclassificação, de que estará instalada nessa região em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, em ambiente adequado (no mínimo uma sala), contendo, pelo menos, os seguintes recursos: 01 (um) telefone fixo; 01 aparelho de fax; computador com acesso a internet; mesas e cadeiras suficientes para o preposto e pelo menos dois funcionários, cujo local estará sempre em funcionamento em dias úteis, no horário comercial, sem ônus para a **SRTE/SC**.

**6.7.16** A microempresa ou empresa de pequeno porte, na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preço, não poderá utilizar benefícios da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 16 da IN/SLTI nº 02/2008.

**6.7.17** Juntamente com as propostas de preços, as licitantes deverão atender as seguintes disposições:

**6.7.17.1** A remuneração dos empregados deverá ser no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.

**6.7.17.2** Os insumos constantes da planilha de formação de preços deverão ter seus preços demonstrados com memórias de cálculos devidamente justificadas, bem como deverá ser comprovada a exequibilidade dos valores apresentados, sob pena de desclassificação da proposta. Caso persista dúvida quanto à exequibilidade de algum valor cotado, o Pregoeiro poderá promover diligência para verificar a compatibilidade dos preços orçados com o praticado no mercado;

**6.7.17.3** Os encargos sociais, constantes da planilha de formação de preços deverão ter seus percentuais demonstrados com memórias de cálculos devidamente justificadas, bem como a indicação da legislação correlata, sob pena de desclassificação da Proposta.

**6.7.18** A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto desta licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO.**

**7.1** Em conformidade com o **subitem 6.3** deste Edital, a sessão pública do **Pregão nº 13/2014**, na sua forma **Eletrônica**, terá início com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

**7.1.1** Havendo lances, os valores destes deverão ser dados em valores globais, com até duas casas decimais, considerando que estes valores serão aqueles que serão contratados, considerando a **vigência de 12 (doze) meses**.

- 7.1.2** Se por qualquer razão as licitantes lançarem outros que não forem os globais, tais como valores unitários ou relativos a parcelas, como mensalidade, onde devam ser lançados os valores globais, estes valores serão considerados inexeqüíveis.
- 7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3** O preço referência, indicado no **item 9** do Termo de Referência, **Anexo IV** deste Edital, consiste no preço máximo que a Administração se propõe pagar pela presente contratação.
- 7.4** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Proponente.
- 7.6** Será desclassificada a Proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, que seja omissa ou que apresente irregularidades insanáveis.
- 7.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 7.8** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 7.9** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 7.10** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor preço global oferecido registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.12** Se no decorrer da etapa competitiva do Pregão, por qualquer razão, houver problemas de comunicação com o Pregoeiro, tais como no caso de desconexão do sistema comprasnet ou por problemas técnicos locais, ou, ainda, por encerramento do horário de expediente da **SRTE/SC**, quando esses problemas persistirem por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão suspensa terá continuidade no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário que se deu a abertura da sessão inicial do Pregão, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.
- 7.12.1** Quando os problemas de comunicação supracitados não se referirem ao funcionamento do sistema comprasnet, não impedindo a atuação das licitantes na etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14** Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor preço para que seja obtido preço melhor.

**7.14.1** A Proposta classificada em primeiro lugar após a etapa de lances, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, antecipadamente, via fax e/ou e-mail, a fim de permitir a análise sobre sua aceitabilidade e, considerada aceita, a Proposta, via original, assim como os outros documentos requeridos, deverão ser encaminhados via correio ou entregues pessoalmente ao Pregoeiro.

**7.14.2** O Pregoeiro poderá requerer outros documentos julgados relevantes à análise da Proposta classificada em primeiro lugar.

**7.14.3** O não envio, antecipado, da Proposta classificada em primeiro lugar, assim como de quaisquer documentos solicitados pelo Pregoeiro, relevantes a análise da aceitabilidade da mesma, sujeita a licitante à desclassificação de sua Proposta.

**7.15** O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço global.

**7.16** Em caso da ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de **MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.16.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à Proposta mais bem classificada;

**7.16.2** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte;

**a)** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.17** O Pregoeiro anunciará à licitante vencedora da etapa de lances, após o encerramento dessa etapa da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do menor preço oferecido.

**7.18** A indicação e classificação da Proposta ou lance vencedor e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação da licitante vencedora será verificada "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em sua habilitação parcial, após a análise e julgamento das Propostas.

- 8.1.1** No caso do atendimento da IN/MPOG nº 02, de 16/09/2009, **Anexo III** deste Edital, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração, os licitantes deverão apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta no momento da abertura da Sessão Pública, devendo esta ser encaminhada ao e-mail do Pregoeiro, [marcos.gemelli@mte.gov.br](mailto:marcos.gemelli@mte.gov.br) ou fax (048) 3229.9773.
- 8.2** Para fins de habilitação, a verificação pelo Órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.3** Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação vencida junto ao SICAF, mas que apresentem ao Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação, a referida documentação atualizada.
- 8.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5** A licitante, para sua habilitação, deverá apresentar, preferencialmente, por meio eletrônico, juntamente com a Proposta, os seguintes documentos:
- 8.5.1** Declaração de Responsabilidade conforme modelo representado no **Anexo I**;
- 8.5.2** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
- 8.5.3** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a IN/MPOG nº 02, de 16/09/2009, e **Anexo III** deste Edital.
- 8.5.4** No caso da impossibilidade de transmissão por meio eletrônico dos documentos constantes nos **subitens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3**, a licitante vencedora deverá encaminhá-los, primeiramente via fax ou e-mail, **até 02 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, e, posteriormente, os originais ou cópias autenticadas em Cartório, deverão ser remetidos ao Pregoeiro no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, após encerrado o prazo para envio via fax ou e-mail.
- 8.6** A licitante, para sua habilitação, e quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar no mínimo **01 (um)** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove ter a licitante cumprido de forma satisfatória obrigação da mesma natureza do objeto desta licitação, ou similar, em tipo de serviço e quantidades que se pretende contratar.
- 8.6.1** Inicialmente, a licitante poderá apresentar o(s) atestado(s) solicitado(s) via e-mail ou via fax, devendo encaminhar o(s) original(is), se habilitada.
- 8.7** A licitante, para sua habilitação e quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar a autorização emitida pelo Departamento de Polícia Federal, por meio de ato do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, de acordo com o disposto no art. 4º, da Portaria nº 387/06 do Diretor-Geral desse Departamento.
- 8.8** A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.4** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação

- 8.9** As licitantes obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 7.102/83, de 20/06/1983; no Decreto Presidencial nº 89.056/83, de 24/11/83; na Portaria nº 387/06, do Departamento de Polícia Federal, c/c as demais normas aplicáveis.
- 8.10** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencado(s) e/ou as condições exigidas neste Edital; bem como aquelas que não atenderem a legislação vigente que define e regulamenta a atividade.
- 8.11** Julgado necessário ao bom termo do processo licitatório, o Pregoeiro poderá estender os prazos estabelecidos neste Edital para habilitação das licitantes e, pela mesma razão, inabilitar as licitantes que porventura não cumpram os prazos estabelecidos.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas enviadas via fax e meio eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.1.2** No caso do encaminhamento de impugnação do ato convocatório via correio, o mesmo deverá ser acondicionado em um único envelope/caixa, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC  
PREGÃO Nº 13/2014  
IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, que começará a correr a partir da data de recebimento da mesma pela **SRTE/SC**.
- 9.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [marcos.gemelli@mte.gov.br](mailto:marcos.gemelli@mte.gov.br).
- 9.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 DOS RECURSOS**

- 10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, também pelo sistema eletrônico, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 10.3** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.4** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Serviço de Administração, no seguinte endereço: Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC.

## **11 DO CONTRATO**

- 11.1** O Contrato a ser celebrado obedecerá à minuta constante do **Anexo V** deste Edital, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2** No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar o comprovante de abertura da conta vinculada, nos termos do art. 19-A, da IN/SLTI nº 03/2009.
- 11.3** Para a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá autorizar a **CONTRATANTE** a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da **CONTRATADA** vinculados ao Contrato. Observada a legislação específica, conforme modelo constante no **Anexo IX**.
- 11.4** Para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá autorizar a **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme modelo do **Anexo X** deste Edital.
- 11.5** Para a assinatura do Contrato, deverão ser apresentados os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço objeto desta licitação (inciso IX do art. 19 da IN/SLTI nº 02/2008).
- 11.6** Para a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Autorização para retenção da Garantia, conforme constante do **Anexo XI** deste Edital.
- 11.7** A **SRTE/SC** convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato de prestação de serviços, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.
- 11.8** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará seu impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além do seu descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastros de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de outras multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
- 11.9** Quando o convocado não celebrar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 11.10** O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 11.11** Consideram-se como parte integrante do Contrato os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

**11.12** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até **25% (vinte cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

**11.13** O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, caso o processo licitatório se estenda após essa data, podendo motivadamente, ser prorrogado, a contar da data inicial da contratação, até o limite de **60 (sessenta) meses**, por períodos sucessivos, mediante termos aditivos, sob as mesmas condições e de comum acordo entre as partes.

**11.14** A indicação dos créditos orçamentários bem como do respectivo empenho, relativa à parte a ser executada em exercício futuro, será objeto de apostilamento ou termo aditivo.

## **12 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**12.1** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

**12.1.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**12.1.2** A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, a acarretar à **SRTE/SC** quando da execução dos serviços.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**12.2.1** ADVERTÊNCIA;

**12.2.2** MULTA de até **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, a juízo da Administração;

**12.2.3** RESCISÃO DO CONTRATO caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**12.2.4** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**12.2.5** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.6** DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI nº 8.666/93, em função da natureza da infração.

**12.3** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou à **SRTE/SC**, em razão da execução do Contrato objeto desta.

- 12.4** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado após a declaração da execução dos serviços e de sua aceitação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.
- 12.5** O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a **CONTRATADA** mantenha conta corrente, até **10 (dez) dias** após a entrega dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.
- 12.6** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a **SRTE/SC** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.7** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na **SRTE/SC** em favor da **CONTRATADA**.
- 12.8** Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- 12.9** Na hipótese de atraso no pagamento superior a **15 (quinze) dias** do prazo fixado, por culpa da Administração, será adotado como critério, para fins de atualização monetária, entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 12.10** O prazo de início de execução dos serviços é imediato.

### **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1** Com base no preço referência, as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Orçamento-Geral da União, sendo que para o exercício de 2014-15, o montante total de R\$ 210.384,00 (duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais), previsto no Programa de Trabalho 11122212748150001, Fonte de Recurso 0176038204, Elemento de Despesa 3390.37.
- 13.2** Para o Exercício de 2015, completando a vigência de **12 (doze) meses**, as despesas advindas desta contratação correrão à conta na Programação Orçamentária e Financeira da **SRTE/SC**, prevista no montante total de R\$ 201.618,00 (duzentos e um mil, seiscentos e dezoito reais), no Programa de Trabalho 11122010648150001 e no Elemento de Despesa 3390.37, em cumprimento ao inciso III, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

### **14 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

- 14.1** O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 14.2** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a execução do Contrato e mais **03 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 14.2.1** Para fins de garantia, a **CONTRATADA** poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.2.2** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os itens indicados na alínea "b", do inciso XIX, da IN/SLTI nº 2, de 30/04/2008, alterada pela IN/SLTI nº 6, de 23/12/2013.

**14.2.3** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**14.2.4** O atraso na apresentação da garantia superior a **25 (vinte cinco) dias**, autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**14.2.5** O garantidor não é a parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**14.2.6** A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo de **15 (quinze) dias**, o valor da garantia eventualmente utilizada pela **CONTRATANTE**.

**14.2.7** No caso de eventuais acréscimos de serviços e repactuações/reajustes de valores, deverá a **CONTRATADA** providenciar a adequação do valor da garantia prestada.

**14.3** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**14.3.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**14.3.2** Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

**14.3.3** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

**14.3.4** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

**14.4** A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**14.4.1** Caso fortuito ou força maior;

**14.4.2** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**14.4.3** Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

**14.4.4** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**14.5** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**14.6** Para a prestação da garantia contratual:

**14.6.1** Fica vedado à **CONTRATADA** pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**14.6.2** Caso a garantia seja apresentada na modalidade caução – depósito em cheque, a mesma só será aceita após a comprovação da devida compensação.

**14.7** Será considerada extinta a garantia:

**14.7.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

**14.7.2** No prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## **15 DO ASSEGURAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**

**15.1** A **CONTRATANTE** manterá valores provisionados para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da **CONTRATADA**, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no **Anexo VII da IN/SLTI nº 02/2008**, conforme Quadro, **Anexo VIII** deste Edital, e liberados nas seguintes condições.

**I** – Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;

**II** – Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;

**III** – Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato, e

**IV** – Ao final da vigência do Contrato, para pagamento de verbas rescisórias.

**15.2** No caso de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente.

**15.3** Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no inciso III deste item, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim e que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

**15.4** O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**15.5** Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o inciso V do art. 19-A da IN/SLTI nº 02/2008 pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais.

## **16 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**16.1** As disposições da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devem ser aplicadas, no que couber, no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**17.2** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.3** Após aceitação da Proposta pelo Pregoeiro não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 17.4** Fica assegurado à **SRTE/SC** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.5** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a **SRTE/SC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SRTE/SC**.
- 17.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 17.11** A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora será efetuada pelo Pregoeiro da **SRTE/SC**, quando serão observadas e atendidas as condições aqui estipuladas.
- 17.12** Em qualquer tempo, antes da contratação, a **SRTE/SC** poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.
- 17.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro da **SRTE/SC**.
- 17.14** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 17.15** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 17.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005.

Florianópolis, 25 de novembro de 2014.

**MARCOS MILCZAREK GEMELLI**  
PREGOEIRO

# ANEXO I

## (Papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A \_\_\_\_\_,  
(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone \_\_\_\_\_, FAX \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2014** e seus Anexos;
- b) Concordamos integralmente com os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2014** e seus Anexos;
- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

## ANEXO II

(Papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_ ,  
(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade

nº \_\_\_\_\_ e do CIC/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      )

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

(Papel timbrado do licitante)

## ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Pregão Eletrônico nº** 13/2014  
**Processo nº** 46905.000040/2014-72  
**Órgão promotor:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC  
**Endereço:** Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
88010-440 Florianópolis/SC  
**Data:** 11 de dezembro de 2014  
**Horário:** 14:00 horas, horário de Brasília/DF

\_\_\_\_\_, CIC nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
(Nome completo do representante da licitante)

de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, pela(o) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(Órgão  
emissor/UF)

como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_,  
(Razão social da licitante)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com Sede na (rua/av.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ ,  
(Município/UF)

doravante denominada \_\_\_\_\_, para fins do disposto no  
(Nome fantasia/genérico)

**item 8.5.4** do Edital do **Pregão nº 13/2014**, da **SRTE/SC**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a Proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a Proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da Proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da Proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA DESARMADA E SEGURANÇA  
PATRIMONIAL PARA O EDIFÍCIO TERRA CENTER**

O presente Termo de Referência atende, ao disposto no § 2º, do art. 9º, do Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, assim como art. 15 da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, modificada pela Instrução Normativa MPOG Nº 03, de 15 de outubro de 2009, que determinam a apresentação dos elementos, no que couber, que propiciam a avaliação do custo da pretendida contratação pela Administração, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, critérios de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do Contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Ressalta-se que este Termo não esgota as condições que devem reger o processo de contratação em questão, pois não pretende substituir, em parte ou no todo, quaisquer outros documentos específicos que devam compor a devida instrução processual, tais como o Edital, as Especificações dos Serviços e a Minuta de Contrato, mas sim servir de referência à elaboração destes.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância humana desarmada e segurança patrimonial, a serem executados no edifício Terra Center, localizado na servidão Fedrigo nº 35, Centro de Florianópolis/SC, com fornecimento da mão-de-obra habilitada, bem como dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme quantitativos e escalas de trabalho indicadas no quadro abaixo, de acordo com os art. 49 e 50 da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02/2008.

<b>LOCAL</b>	<b>POSTOS (quant.)</b>	<b>TURNOS</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>
<b>SRTE/SC</b> Servidão Fedrigo nº 35 Centro Florianópolis/SC	01	12 (doze) horas diurnas	12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo
	01	12 (doze) horas noturno	12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo

Os serviços em questão deverão ser executados conforme Especificações dos Serviços descritos no presente Termo de Referência.

Destaque-se que as Especificações dos Serviços a serem contratados, Projeto Básico e o presente Termo de Referência encontram-se **APROVADOS** pelo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no inciso XV, do art. 31, da Portaria Ministerial nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, que institui o Regimento Interno desta Superintendência.

**2. OBJETIVO**

Resguardar a segurança dos usuários e dos servidores da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, bem como de preservar o patrimônio público existente nas suas instalações, assim como a própria instalação (imóvel), considerando a inexistência nos quadros da Administração Pública Federal de profissionais capacitados que exerçam essas funções, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, assim como com o inciso VII, do art. 116, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990.

### 3. JUSTIFICATIVA

**Motiva** esta Administração a realização das obras relativas a 3ª Etapa do Projeto de Reforma e Readequação do prédio-Sede, localizado na rua Victor Meirelles nº 198, Centro de Florianópolis/SC. A realização das obras demanda a desocupação das instalações onde se encontram Unidades administrativas da **SRTE/SC**, por motivo de praticidade, segurança e saúde dos servidores, autoridades, cidadãos, público usuário dos serviços prestados pela **SRTE/SC** e contratados, que ali se encontram ou venham a transitar, assim como visando facilitar a realização das citadas obras, razão pela qual fez-se necessário buscar um novo espaço, considerando não existir disponível no prédio-Sede. O novo espaço foi encontrado no edifício Terra Center, localizado na servidão Fedrigo nº 35, Centro de Florianópolis/SC.

A busca de uma nova contratação, similar, **justifica-se** para fazer frente à necessidade de resguardar a segurança de servidores, autoridades, cidadãos, público usuário dos serviços prestados pela **SRTE/SC**, contratados, concomitante a necessidade de resguardar o patrimônio público existente nas suas instalações, assim como o próprio imóvel.

Destacamos também que o fato de se buscar uma empresa especializada – que atua num setor rigorosamente regulado e fiscalizado, por certo fará cumprir a legislação vigente no setor, como também propiciará a **SRTE/SC** racionalidade, eficiência e economia na execução dos serviços, atendendo assim, sobretudo, a esses consagrados princípios da Administração Pública.

Por último cabe registrar que o edifício é composto de 4 (quatro) pavimentos, sendo 01 (um) andar de garagem e 03 (três) destinados a instalação de escritórios; com área interna total de 853.70 m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e três, ponto setenta metros quadrados), além da inexistência nos quadros da **SRTE/SC** de profissionais capacitados que exerçam essas funções, e em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

#### 3.1 Benefícios da contratação

**a) Eficiência:** A realização do princípio da eficiência, consagrado no art. 37 da Constituição Federal de 1988, deve ser permanente. No caso em tela, considerando que a obrigação de fazer é líquida e certa, e esta Superintendência não tem condições técnicas e recursos humanos capazes de atender as necessidades em questão, a eficiência decorre da contratação de empresa especializada, em conformidade com o disposto no Decreto nº 2.271/97, de 07/07/97. Ressalte-se que a especialização da empresa imprime qualidade e agilidade às tarefas contratadas.

**b) Economicidade:** O serviço a ser prestado abrangerá serviços especializados que, sendo realizados por empresa especializada, permitirá que não ocorra solução de continuidade. A manutenção dos serviços tem caráter permanente, a fim de garantir de forma ininterrupta as condições de vigilância e segurança patrimonial. De outra forma, por mais ágeis que pudessem ser, se a cada novo exercício fosse preciso fazer um novo evento licitatório, não seria possível a manutenção das condições de vigilância e segurança patrimonial ao longo de todo o exercício e, ainda, a parte burocrática consumiria tempo, além de recursos humanos e materiais indispensáveis a execução de outras atividades relevantes a Administração Pública, tais como a aquisição de materiais (consumo ou permanentes), etc., a elaboração de planejamento e correspondente relatório de gestão, entre outras. Desta forma ressaltamos que o custo/benefício da contratação proposta se mostra economicamente compensadora.

**c) Simplificação de procedimentos:** O funcionamento ininterrupto e eficaz dos serviços pretendidos, contratados de forma continuada, evita o trabalho e eventuais retrabalhos de uma série de atividades administrativas, indispensáveis a cada nova contratação.

**d) Racionalidade:** Pode-se destacar o benefício da racionalidade. A regularidade com que surgem as necessidades da **SRTE/SC** pressupõe a busca de uma solução de mais amplo alcance em termos de eficiência, economicidade e simplificação dos procedimentos, objetivando também a obtenção de preços e condições mais vantajosas, o que certamente a contratação de uma empresa especializada pode propiciar. Assim sendo, vista a natureza dos serviços – continuados, entende esta Administração que tem o dever de buscar a contratação de empresa especializada, na perspectiva de obter ganhos no médio e longo prazo.

### **3.2 Planejamento**

A **SRTE/SC**, no âmbito da Administração Pública, é uma Unidade Administrativa Gestora de recursos ou, em outras palavras, esta Superintendência é Unidade executora dos Programas e Projetos definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Desta forma, cumpre a **SRTE/SC** informar à Administração Central do Ministério do Trabalho e Emprego a sua programação orçamentária e financeira, submetendo-a a necessária adequação e aprovação, a fim de compor a Proposta Orçamentária do Ministério do Trabalho e Emprego. Neste contexto insere-se o planejamento da **SRTE/SC**, na forma de programação orçamentária, considerando a previsão de despesas administrativas.

Posto isto, para fins de contratação dos serviços em questão, esta Administração considerou as necessidades presentes no documento intitulado **Projeto Básico**, devidamente **APROVADO** pela autoridade máxima da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, presente na instrução deste Processo nº 46905.000040/2014-72, parte integrante deste Termo de Referência.

### **3.3 Quantitativo e características do serviço a ser contratado**

Em atenção ao art. 49 da IN/MPOG nº 02/08, apresentamos as pertinentes razões de justificativa, que levaram em conta:

- a)** Quanto ao espaço físico a ser coberto pela vigilância, o tema foi tratado no **item 3** do presente Termo de Referência, abordando tanto as características físicas enquanto dimensões do imóvel, inclusive informando a metragem da área construída, como se referindo a certas especificidades relevantes a vigilância, a área de estacionamento e a quantidade de pisos.
- b)** Em relação aos horários e regime de trabalho, cabe esclarecer que a **SRTE/SC** tem seu horário de expediente das 08h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, justificando desta forma 02 (dois) postos de 12x36, sendo um diurno e outro noturno, de segunda a domingo, cabe lembrar há necessidade de haver vigilância permanente, 24 horas, sete dias por semana de modo a resguardar o patrimônio público existente nas dependências da **SRTE/SC** mesmo após o fim do expediente.

### **3.4 Natureza dos Serviços**

Quanto à natureza dos serviços, trata-se de **serviços continuados**, visto que este apóia a realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão da **SRTE/SC**, de acordo com o art. 6º da IN/MPOG nº 03/09 que modificou a IN/MPOG nº 02/08.

Considerando que a necessidade da contratação pretendida se encontra plenamente justificada no presente Termo de Referência, ressaltamos, ainda, que a prestação desses serviços de forma indireta, está assegurada pelo disposto no art. 7º da IN/MPOG nº 03/09 que modificou a IN/MPOG nº 02/08.

#### 4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o disposto na **Lei nº 10.520/02** de 17 de julho de 2002, o **Decreto nº 5.450/05**, de 31 de maio de 2005, e no que couber o **Decreto nº 3.555/00**, de 08 de agosto de 2000, com as alterações do **Decreto 3.693/00**, de 20 de dezembro de 2000 e do **Decreto nº 3.784/01**, de 06 de abril de 2001, a **Lei Complementar nº 123/06**, de 14 de dezembro de 2006, **c/c o art. 34 da Lei nº 11.488/07**, de 15 de junho de 2007, o **Decreto nº 6.204/07** de 05 de setembro de 2007 e **Decreto nº 3.722/09** de 09 de janeiro de 2009, todas c/c as normas aplicáveis da **Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, além do disposto na **IN/MARE-GM nº 05/95**, de 21 de julho de 1995, dos art. 49 e 50 da **IN/SLTI-MPOG nº 02/08**, e suas alterações; do inciso I do art. 10 da **Lei nº 7.102/83**, de 20 de junho de 1983, **Decreto Presidencial nº 89.056/83**, de 24 de novembro de 1983, e **Portaria nº 387/06**, do Diretor Geral de Polícia Federal.

Segundo o disposto no **Anexo II** do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.784/01, os serviços de vigilância e segurança patrimonial são classificados como "**serviço comum**", razão pela qual o procedimento licitatório será realizado na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, em regime de execução indireta, devendo as propostas serem julgadas como empreitada por preço global.

Considerando a previsão de despesas para a contratação, conforme disposto no **item 7** do presente Termo de Referência, a licitação não restringirá a participação de quaisquer empresas interessadas, desde que sejam especializadas no objeto. Não obstante, concederá preferência às micro e empresas de pequeno porte, conforme disposto no Decreto nº 6.204/07.

Sobre as sociedades cooperativas, estas não poderão participar da presente licitação, em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial assinado pelo Ministério Público do Trabalho, em 05 de junho de 2003, objeto do Processo nº 01082-2002-020-10-00-00, que tramitou perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

#### 5. AUTORIDADES COMPETENTES

A autoridade máxima na **SRTE/SC** é o Superintendente Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina. Presentemente, ocupa esse cargo como titular o Sr. Luis Miguel Vaz Viegas, conforme Portaria Ministerial nº 328 de 4 de março de 2013, publicada no DOU de 5 de março de 2013.

Ainda, incube ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, assinar contratos, ajustes e congêneres, de acordo com o inciso XVI, do art. 31, do **Anexo II** da Portaria MTE nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, que institui o Regimento Interno da **SRTE/SC**.

Para fins de ordenação de despesas, no âmbito da **SRTE/SC**, a autoridade máxima é o titular da chefia do Serviço de Administração, em conformidade com o § 1º, do art. 32, da supracitada Portaria MTE nº 153. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor Roberto Caponi Garcia, conforme Portaria Ministerial nº 255, de 11 de março de 2009, publicada no DOU de 13 de março de 2009, folha 107, tendo como substituto eventual o servidor Ned Massironi Carús, nomeado pela Portaria Ministerial nº 405, de 9 de março de 2012, publicada no DOU em 12 de março de 2012.

Por fim, como Pregoeiro da **SRTE/SC**, encontra-se os servidores Ned Massironi Carús nomeado pela Portaria MTE nº 406, de 11 de maio de 2013, publicada no DOU em 12 de junho de 2013; e Marcos Milczarek Gemelli, nomeado pela Portaria MTE nº 405, de 11 de junho de 2013, publicada no DOU em 12 de junho de 2013.

## 6. CONTRATO

A formulação desse instrumento jurídico observa as disposições dos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as especificidades do documento intitulado **Projeto Básico, APROVADO** pela autoridade máxima da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, presente na instrução do Processo nº 46905.000040/2014-72, parte integrante deste Termo de Referência, as determinações estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como, no que couberem, aquelas derivadas da execução propriamente dita.

**Observação:** A minuta do Contrato, depois de devidamente aprovada pelo Serviço de Administração da **SRTE/SC** e pela Consultoria Jurídica da União, comporá o presente item do Termo de Referência, independente de transcrição.

### 6.1 Vigência Contratual

A minuta deve estabelecer que a vigência se inicie na data de início da contratação da locação do imóvel em questão, com vigência por **12 (doze) meses** e previsão de prorrogação por sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, parágrafo 4º, do art. 30 da IN/MPOG nº 02/08, modificada pela IN/MPOG nº 03/09, bem como na Orientação Normativa/AGU nº 1, de 01.04.2009, publicada no DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13, do Advogado-Geral da União que dispõe que "**A vigência do contrato de serviço contínuo não está adstrita ao exercício financeiro**".

### 6.2 Prorrogação da Vigência Contratual

A minuta deve estabelecer, também, que as prorrogações serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de forma a assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, e que o futuro contratado não conta com o direito subjetivo à prorrogação, conforme disposto no art. 30 e 30-A da IN/MPOG nº 02/08, modificada pela IN/ MPOG nº 03/09.

### 6.3 Repactuação dos preços dos serviços

A repactuação dos preços dos serviços será regulamentada pelo disposto na Lei nº 8.666/93, pelo art. 5º do Decreto nº 2.271/97, pelo art. 2º da Lei nº 10.192/2001, e pelos art. 37 a 41-B da IN/MPOG nº 03/09 que modificou a IN/MPOG nº 02/08.

Ainda, em caso de necessidade da Administração Pública, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até **25% (vinte cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

### 6.4 Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA

**6.4.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**6.4.2** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**6.4.3** Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

**6.4.4** Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da **SRTE/SC**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive quantos aos procedimentos de prevenção de incêndio nas áreas;

**6.4.5** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados nos locais descrito no **item 1** do presente Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela **SRTE/SC**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

**6.4.6** Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: (calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna 3 pilhas e pilha para lanterna);

**6.4.6.1** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**6.4.6.2** A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

**6.4.7** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **SRTE/SC**;

**6.4.8** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

**6.4.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **SRTE/SC**;

**6.4.10** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**6.4.11** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados na **SRTE/SC**, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, ao pagamento de salário no prazo da lei, como condição à percepção mensal do valor faturado;

**6.4.12** Prover toda a substituição de pessoal, seja por motivo de ausência eventual, intervalo intrajornada, férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas, obedecida à disposição da legislação trabalhista vigente.

**6.4.12.1** A reposição da mão-de-obra nos Postos nos casos de uma eventual ausência deverá ser feita em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**6.4.13** Atender a solicitação realizada pela **SRTE/SC** de substituição de algum vigilante, no **prazo máximo de 72 horas**;

**6.4.14** Inspecionar, obrigatoriamente, os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;

**6.4.15** Fornecer a **SRTE/SC**, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, planilha contendo as seguintes informações: nome completo dos empregados que irão prestar os serviços, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

**6.4.16** Apresentar a **SRTE/SC**, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados que irão prestar os serviços;

**6.4.17** Apresentar mensalmente planilha atualizada de todas as informações constantes do **subitem 6.4.15**;

**6.4.18** Comunicar à **SRTE/SC**, com devida antecedência toda a substituição dos empregados que irão prestar os serviços seja por férias, demissão e outras análogas, fornecendo todos os dados constantes do **subitem 6.4.15**, bem como apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**6.4.19** Apresentar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, o calendário de pagamento dos salários dos profissionais alocados ao serviço decorrente do Contrato;

**6.4.20** Apresentar a **SRTE/SC** mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado;

**6.4.21** Comprovar, mensalmente, à **SRTE/SC**, o recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social, referente ao mês anterior ao faturado, e, sempre que solicitado, a quitação de outras obrigações trabalhistas e tributárias, como condição à percepção mensal do valor faturado, por meio dos seguintes documentos:

**6.4.21.1** Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS:

**6.4.21.1.1** Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

**6.4.21.1.2** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

**6.4.21.1.3** Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

**6.4.21.1.4** Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET)

**6.4.21.2** Previdência Social – INSS:

**6.4.21.2.1** Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

**6.4.21.2.2** Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

**6.4.21.2.3** Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

**6.4.21.2.4** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

**6.4.21.2.5** Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

**6.4.21.2.6** Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

**6.4.22** Comunicar imediatamente à **SRTE/SC**, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- 6.4.23** Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 6.4.24** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- 6.4.25** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 6.4.26** Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 6.4.27** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 6.4.28** Comunicar à **SRTE/SC**, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da mesma;
- 6.4.29** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do prédio-Sede da **SRTE/SC**, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 6.4.30** Controlar rigorosamente a entrada e a saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 6.4.31** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **SRTE/SC** ou responsável pela instalação;
- 6.4.32** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato o Serviço de Administração, no caso de desobediência;
- 6.4.33** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 6.4.34** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 6.4.35** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela **SRTE/SC**, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 6.4.36** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 6.4.37** Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 6.4.38** Registrar e controlar, juntamente com a **SRTE/SC**, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

**6.4.39** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **SRTE/SC**.

**6.4.40** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração da **SRTE/SC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**6.4.41** No caso de prejuízo causado por furto de material onde a **CONTRATADA** figure como responsável, o material deverá ser repostado por igual material ou similar, ou ainda, a critério da Administração da **SRTE/SC**, ressarcido ao erário considerando o valor de mercado de igual material ou similar, tendo como referência a descrição registrada no inventário físico e imobiliário da **SRTE/SC**.

**6.4.42** Orientar o vigilante sobre medidas que visem evitar o desperdício de água tratada e de iluminação elétrica nas dependências da **SRTE/SC**.

## **6.5 Obrigações da SRTE/SC**

**6.5.1** Efetuar o pagamento pelos serviços contratados, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

**6.5.2** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**6.5.3** Disponibilizar instalações sanitárias;

## **6.6 Fiscalização e Controle**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **SRTE/SC** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, em conformidade com o disposto na IN/MPOG nº 03/09 que modificou a IN/MPOG nº 02/08.

## **6.7 Acréscimos e supressões**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **7 ORÇAMENTO**

As despesas com a execução do Contrato resultante do presente processo licitatório correrão à conta dos recursos do Orçamento-Geral da União para o Exercício de 2014, de acordo com a Programação Orçamentária e Financeira da **SRTE/SC**.

No Exercício de 2014, com previsão de início de vigência em 17 dezembro de 2014, as despesas com a execução do Contrato, no montante total de R\$ 8.766,00 (duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais), estão previstos no Programa de Trabalho nº 11122212748150001, Fonte de Recurso 0176038204, e Elemento de Despesa 3390.37.

Para o Exercício de 2015, sem considerar o índice de reajuste da data base da categoria, com vista a completar a vigência de **12 (doze) meses**, a autoridade competente da **SRTE/SC**, irá inserir na Programação Orçamentária e Financeira da **SRTE/SC**, no Programa de Trabalho 11122212748150001 e Elemento de Despesa 3390.37, o montante total de R\$ 201.618,00 (duzentos e um mil, seiscentos e dezoito reais), para atender as despesas com a execução do Contrato, em cumprimento ao inciso III, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93, ressaltando que este valor não considera o reajuste da categoria, que costumeiramente ocorre no início de cada exercício.

## 8 DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

Ressalte-se aqui, como disposto no preâmbulo deste Termo de Referência, que o presente Termo não esgota as condições que devem reger o processo de contratação em questão, pois não pretende substituir, em parte ou no todo, quaisquer outros documentos específicos que devam compor a devida instrução processual, tais como o Edital e a Minuta de Contrato, mas sim servir de referência à elaboração destes. Nesse contexto, insere-se também a definição dos serviços a serem contratados, inclusive quanto à metodologia.

### 8.1 Quanto à formulação de propostas

**8.1.1** Custos de remuneração da mão-de-obra e seus encargos incidentes:

**8.1.1.1** As propostas devem estar referidas ao mês do último acordo/convenção/ /dissídio coletivo de trabalho, que será considerado como mês de referência dos preços, em relação ao montante salário, reflexos e contribuições sociais em razão dos salários;

**8.1.2** Demais custos

**8.1.2.1** As propostas devem estar referidas a data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório:

**8.1.3** Na Proposta devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço, ficando a licitante obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta;

**8.1.4** Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

**8.1.5** É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;

**8.1.6** É vedada na apresentação da Proposta de despesas administrativo-operacionais e lucro menor ou igual a zero;

**8.1.7** Prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura do Pregão;

### 8.2 Quanto à execução dos serviços

- a)** Fiscalizar o ingresso e saída de pessoas nas instalações da **SRTE/SC**;
- b)** Somente permitir o ingresso nas instalações da **SRTE/SC** de pessoas previamente autorizadas e devidamente identificadas;
- c)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da **SRTE/SC**, sem que estes estejam devidamente autorizados pela Administração;
- d)** Proibir o ingresso de qualquer pessoa, servidor ou não, não autorizada formalmente pela a Administração, após o término de cada expediente, e durante feriados e finais de semana;
- e)** Controlar rigorosamente a saída de qualquer pessoa, servidor ou não, após o término de cada expediente, anotando em registro próprio, o nome, identidade, ou qualquer outra informação que seja necessário a garantir uma futura identificação;
- f)** Controlar rigorosamente, anotando em registro próprio, a entrada e saída de qualquer equipamento ou material de propriedade da **SRTE/SC**, tanto pela entrada principal como por qualquer outra existente, inclusive a garagem, e repassar diariamente, à Administração o registro de todos os bens e materiais que deram entrada e/ou saída das dependências da **SRTE/SC**, com exceção daqueles equipamentos e materiais que tenham como destino ou origem o Almoxarifado Central da **SRTE/SC**.

- g)** Comunicar formal e diariamente à Administração todas as ocorrências entendidas como irregular que possam a vir representar risco a segurança dos servidores e do patrimônio público;
- h)** Fiscalizar a entrada e saída de veículos, anotando número da placa do veículo, hora de chegada e saída, nome do motorista, número de ocupantes, e qualquer outra informação que julgar necessária.
- i)** Executar rondas periódicas nas dependências do edifício, conforme orientação da Administração, adotando os cuidados e providências necessárias a manutenção da tranquilidade e segurança dos servidores, usuários e buscando a preservação do patrimônio público;
- j)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da **SRTE/SC**, adotando medidas de segurança, conforme orientação da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- k)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Administração, no caso de desobediência;
- l)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- m)** Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n)** Colaborar com a polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **SRTE/SC**, facilitando o melhor possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- o)** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de servidores ou de terceiros;
- p)** Atender solicitação de substituição de algum vigilante, no prazo máximo de **72 horas**;
- q)** Inspecionar, obrigatoriamente, os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana;
- r)** Comunicar à **SRTE/SC**, com devida antecedência toda a substituição dos empregados que irão prestar os serviços seja por férias, demissão e outras análogas;
- s)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração da **SRTE/SC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- t)** No caso de prejuízo causado por furto de material onde a **CONTRATADA** figure como responsável, o material deverá ser repostado por igual material ou similar, ou ainda, a critério da Administração da **SRTE/SC**, ressarcido ao erário considerando o valor de mercado de igual material ou similar, tendo como referência a descrição registrada no inventário físico e imobiliário da **SRTE/SC**.

### **8.3 Quanto às condições de regularidade**

**8.3.1** A empresa **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada, regular e com habilitação parcial, junto ao sistema SICAF;

**8.3.2** Manter as condições de habilitação técnica, necessárias à participação de empresa interessada, como licitante junto ao sistema comprasnet.

## 9 VALORES ESTIMADOS E PREÇO REFERÊNCIA

Foram expedidas 32 solicitações de cotação junto às empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, de forma a verificar o preço praticado pelo mercado local, tendo apenas 03 empresas consultadas respondido, além de podermos contar com a referência do Contrato nº 06/2011, vigente, que tem por objeto a mesma contratação pretendida.

A época, de posse das informações prestadas pelas empresas pesquisadas, se verificou que os preços médios apurados para os postos pretendidos estão dentro do limite estabelecido na Portaria nº 8, de 19 de abril de 2013, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com exceção do valor do posto 12x36 diurno, de segunda a domingo, razão pela qual se tomou esse valor como referência aquele estabelecido pela supracitada Portaria.

Não obstante, devido a atualização dos valores estabelecidos pelo Governo, através da Portaria nº 21, de 01 de abril de 2014, o valor de referência teve de ser revisto, considerando a citada Portaria e também com base em pesquisa de mercado, conforme segue:

Pesquisa de Preços com valores mensais

Nº Posto / Turno	Regime de Trabalho	Grupo FT	Grupo MOBRA
01 Posto – 12 horas diurnas e 01 Posto – 12 horas Noturno	12 x 36 horas, de segunda a domingo	17.614,00	17.450,00
<b>T O T A L</b>		<b>17.614,00</b>	<b>17.450,00</b>

OBS.: a média apurada ficou em R\$ 17.532,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais)

Desta forma segue abaixo o demonstrativo do preço referência considerando a média dos preços apurados na pesquisa de preços, assim como o disposto na Portaria SLTI nº 8/2013 e o consequente custo estimado da contratação pretendida.

Nº Posto / Turno	Regime de Trabalho	Preço Referência Mensal	Custo Estimado (12 meses)
01 Posto – 12 horas diurnas e 01 Posto – 12 horas noturno	12 x 36 horas, de segunda a domingo	R\$ 17.532,00	R\$ 210.384,00
		<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 210.384,00</b>

Portanto, em números redondos, podemos definir como **Preço Referência**, que deverá nortear o Processo licitatório, o **valor mensal de R\$ 17.532,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais)**, e consequentemente um **custo total estimado** para a contratação pretendida, pelo período contratual de 12 (doze) meses, **de R\$ 210.384,00 (duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

Considerando todo o exposto, e atendidas todos os dispositivos legais que regem a matéria, submeto a apreciação de Vossa Senhoria o presente Termo de Referência.

Florianópolis, 25 de novembro de 2014.

(original assinada)  
**NED MASSIRONI CARÚS**  
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
SUBSTITUTO - SRTE/SC

**Ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina**, para apreciação e consideração de Vossa Senhoria, informando que o presente Termo de Referência atende a todos os dispositivos legais que regem a matéria.

**APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e **AUTORIZO** à contratação do serviço objeto em questão, observado a legislação pertinente.

Encaminhe-se ao **SEAD** para andamento das providências cabíveis.

Florianópolis, 25 de novembro de 2014.

(original assinada)  
**ALBERTO ROBERGE CAUSS**  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO  
ESTADO DE SANTA CATARINA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC  
88010-440 Fone (48) 3229.9700

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014  
PROCESSO Nº 4690500040/2014-72  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2014

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, PARA A SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, REPRESENTANDO A UNIÃO, E A EMPRESA .....**

Pelo presente, a União, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, órgão público federal, criado pela Lei nº 8.422/92, de 23 de maio de 1992, com sede na Rua Victor Meirelles nº 198, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CGC/MF, sob o nº 37.115.367/0029-61, daqui em diante denominada **SRTE/SC**, neste ato representado por seu dirigente, Senhor **LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS**, brasileiro, casado, dentista, portador da CI nº 180.897-4, expedida pela SSP/SC, em 30 de setembro de 1994, inscrito no CIC/MF sob nº 965.882.258-49, residente e domiciliado na rua Monsenhor Topp nº 17, apartamento 02, Centro, Florianópolis/SC, designado pela Portaria GM/MTE nº 328, de 4 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2013, de um lado e, de outro lado, a empresa ....., com sede na cidade de ....., na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua ....., bairro ..... na cidade de ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., emitida pela ....., inscrito no CIC/MF sob o nº ....., têm entre si justo e contratado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, como previsto no art. 54, da supra mencionada Lei nº 8.666/93, e de acordo com a minuta, examinada pelo Consultoria Jurídica da União no Estado de Santa Catarina, da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União, conforme PARECER CJU/SC/CGU/AGU nº xxx/2014-SGS, e aprovado pelo DESPACHO CJU-SC/CGU/AGU nº xxx/2014, mediante as seguintes Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância humana desarmada e segurança patrimonial, a serem executados no edifício Terra Center, localizado na servidão Fedrigo nº 35, Centro de Florianópolis/SC, com fornecimento dos materiais necessários à realização desses serviços, inclusive quanto aos equipamentos, a ser executado conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo IV** deste Edital, e conforme quantitativos e escalas de trabalho indicadas no Quadro a seguir.

LOCAL	POSTOS (quant.)	TURNOS	REGIME DE TRABALHO
SRTE/SC Servidão Fedrigo nº 35 Centro Florianópolis / SC	01	12 (doze) horas diurnas	12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo
	01	12 (doze) horas noturno	12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

O presente Contrato, independentemente de transcrição, é parte integrante das disposições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2014** e de seus Anexos, assim como as obrigações assumidas na Proposta firmada pela **CONTRATADA** em xx de xxxxxxx de 2014, dirigida à **SRTE/SC**, contendo as condições para a execução dos serviços, constantes do **Processo nº 4690500040/2014-72**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de xx de xxxxxxx de 2014.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato poderá, motivadamente, ser prorrogado, a contar da data inicial da contratação, até alcançar os **60 (sessenta) meses**, com fulcro no Inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termos aditivos, sob as mesmas condições e de comum acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – Em qualquer hipótese de transferência a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato não perderá sua vigência.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PREÇO E PAGAMENTO

O valor mensal do presente Contrato é de R\$...... (.....), perfazendo o preço total do presente instrumento de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao do mês do vencimento, na Sede da **SRTE/SC**, situada na Rua Victor Meirelles nº 198, Centro, Florianópolis/SC, a respectiva nota fiscal/fatura do serviço objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – A liberação do pagamento se dará através de atesto na nota fiscal ou fatura pelo Fiscal do Contrato designado pela **SRTE/SC**.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá até o 5º (quinto) dia após a aceitação e atesto da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** à **SRTE/SC**.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à **CONTRATADA** se dará por Ordem Bancária, através de depósito no Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, devidamente atestada, o valor devido será atualizado até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação IPCA-E/IBGE, do mês anterior, calculado “*pro rata die*”.

**Parágrafo Sexto** – Se porventura a **CONTRATADA** vier a ser responsabilizada por danos causados a Administração que importem ressarcimento ao erário, a **SRTE/SC** poderá deduzir do pagamento das parcelas devidas o valor correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

PROCESSO Nº 46905.000040/2014-72

O Contrato poderá ser repactuado, observado o que segue.

**Parágrafo Primeiro** – Nas repactuações relativas aos reajustes de salários promovidos pela Convenção Coletiva de Trabalho ou equivalente, assim como os encargos dela derivados e os insumos a ela vinculados, a data considerada como marco inicial para a contagem do interregno de **01 (um) ano** que fundamenta a solicitação de repactuação, será a data do orçamento a que a Proposta se referir; e, ainda, deverão ser precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, acompanhada da correspondente Convenção Coletiva de Trabalho ou equivalente.

**Parágrafo Segundo** – As repactuações relativas aos custos de insumos e componentes constantes da planilha de custo apresentada na Proposta firmada pela **CONTRATADA** em xx de xxxxxxx de 2014, e dirigida a **SRTE/SC, não abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho ou equivalente**, serão admitidas desde que observado o interregno de 01 (um) ano, contados a partir da data da proposta, e deverão ser precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos que fundamenta a solicitação do reajuste, vedada qualquer indexação por índices gerais e/ou setoriais que reflitam a variação de custos.

**Parágrafo Terceiro** – As repactuações que ensejarem o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos e apresentação de planilha de formação de preços.

**Parágrafo Quarto** – Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último ocorrido.

**Parágrafo Quinto** – As repactuações serão objeto de termos aditivos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos do Orçamento-Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 11122212748150001, Fonte de Recurso 0176038204, Elemento de Despesa 3390.37, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº ....., de ..... de ..... de 2014.

**Parágrafo Primeiro** – Para o exercício seguinte as despesas correrão por conta dos recursos do Orçamento-Geral da União consignados para atender às despesas da **SRTE/SC**, no Programa de Trabalho nº 11122010648150001 e Elemento de Despesa nº 3390.37.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de prorrogação da vigência do presente Contrato, as despesas com sua execução correrão por conta dos recursos do Orçamento-Geral da União consignados para atender às despesas da **SRTE/SC** naquele exercício.

**Parágrafo Terceiro** – A indicação dos créditos orçamentários bem como do respectivo empenho, relativa à parte a ser executada em exercício futuro, será objeto de apostilamento ou termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SRTE/SC**

- a) Exercer, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** as instalações sanitárias existentes nas instalações da **SRTE/SC**;
- c) Disponibilizar à **CONTRATADA** vestiários com armários guarda-roupas para seus funcionários;

- d) Disponibilizar à **CONTRATADA** local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- d) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da **SRTE/SC**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive quantos aos procedimentos de prevenção de incêndio nas áreas;
- e) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados nos locais descrito na Cláusula Primeira do presente Contrato, e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela **SRTE/SC**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- f) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: (Calça, Camisa de mangas compridas e curtas, Cinto de Nylon, Sapatos, Meias, Quepe com emblema, Jaqueta de frio ou Japona, Capa de chuva, Crachá, Distintivo tipo Broche, Livro de Ocorrência, Cassetete, Porta Cassetete, Apito, Cordão de Apito, Lanterna 3 pilhas e Pilha para lanterna);
  - f.1 – A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- g) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **SRTE/SC**;
- h) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **SRTE/SC**;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- k) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados na **SRTE/SC**, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, ao pagamento de salário no prazo da lei, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- l) Prover toda a substituição de pessoal, seja por motivo de ausência eventual, intervalo intrajornada, férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas, obedecida a disposição da legislação trabalhista vigente;

**l.1** – A reposição da mão-de-obra nos Postos nos casos de uma eventual ausência deverá ser feita em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

- m)** Atender a solicitação realizada pela **SRTE/SC** de substituição de algum vigilante, no prazo máximo de **72 horas**;
- n)** Inspeccionar, obrigatoriamente, os Postos no mínimo **01 (uma) vez por semana**, em dias e períodos alternados;
- o)** Fornecer a **SRTE/SC**, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, planilha contendo as seguintes informações: nome completo dos empregados que irão prestar os serviços, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;
- p)** Apresentar, sempre que solicitado pela **SRTE/SC**, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados que irão prestar os serviços;
- q)** Apresentar mensalmente planilha atualizada de todas as informações constantes do subitem "o" da presente Cláusula;
- r)** Comunicar à **SRTE/SC**, com devida antecedência toda a substituição dos empregados que irão prestar os serviços seja por férias, demissão e outras análogas, fornecendo todos os dados constantes do subitem "n" da presente Cláusula, bem como apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- s)** Apresentar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, o calendário de pagamento dos salários dos profissionais alocados ao serviço decorrente do Contrato;
- t)** Apresentar a **SRTE/SC** mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- u)** Comprovar, mensalmente, à **SRTE/SC**, o recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social, referente ao mês anterior ao faturado, e, sempre que solicitado, a quitação de outras obrigações trabalhistas e tributárias, como condição à percepção mensal do valor faturado, por meio dos seguintes documentos;

**u.1** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS:

**u.1.1** cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

**u.1.2** cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

**u.1.3** cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

**u.1.4** cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET)

**u.2** – Previdência Social – INSS:

**u.2.1** cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

**u.2.2** cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

**u.2.3** cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

**u.2.4** cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

**u.2.5** cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

**u.2.6** cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

- v) Comunicar imediatamente à **SRTE/SC**, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- w) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- x) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- y) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- z) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- aa) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- bb) Comunicar à **SRTE/SC**, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para seu patrimônio;
- cc) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do prédio-Sede da **SRTE/SC**, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- dd) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- ee) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **SRTE/SC** ou responsável pela instalação;
- ff) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao Gerente Regional, no caso de desobediência;
- gg) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- hh) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- ii) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela **SRTE/SC**, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- jj) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- kk) Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- ll) Registrar e controlar, juntamente com a **SRTE/SC**, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- mm) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **SRTE/SC**;

- nn)** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração da **SRTE/SC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- oo)** No caso de prejuízo causado por furto de material onde a **CONTRATADA** figure como responsável, o material deverá ser repostado por igual material ou similar, ou ainda, a critério da Administração da **SRTE/SC**, ressarcido ao erário considerando o valor de mercado de igual material ou similar, tendo como referência a descrição registrada no inventário físico e imobiliário da **SRTE/SC**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Ainda, em caso de necessidade da Administração Pública, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até **25% (vinte cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES, MULTAS E RECURSOS**

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **SRTE/SC** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a)** ADVERTÊNCIA;
- b)** MULTA de até **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, a juízo da Administração;
- c)** RESCISÃO DO CONTRATO, caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f)** DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, em função da natureza da infração.

**Parágrafo Primeiro** – Independente das penalidades previstas no “caput” desta Cláusula, a **CONTRATANTE** reduzirá o valor mínimo contratual mensal a razão de **5% (cinco por cento)** ao dia, sempre que os equipamentos não apresentarem condições de uso, devido a problemas técnicos ou falta de peças, e não houverem sido substituídos, por similar ou superior, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – A redução prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula passará a contar do 5º (quinto) dia, inclusive, de paralisação dos equipamentos.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** deverá recolher a multa, através de guia fornecida pela **SRTE/SC**, a qual deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo Quarto** – O não recolhimento do valor da multa implicará, automaticamente, desconto das parcelas subseqüentes do valor a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, se houver necessidade.

**Parágrafo Quinto** – Das aplicações das penalidades referidas no “caput” desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea “e”, e nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da intimação do ato.

**Parágrafo Sétimo** - Os recursos serão dirigidos ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego da **SRTE/SC**, que decidirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**Parágrafo Oitavo** - Os pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, conforme estabelecido no § 3º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ficando reconhecido o direito da Administração de rescindir unilateralmente o presente Contrato, de acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **SRTE/SC**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Caberá à **SRTE/SC** indicar e nomear servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato, devendo o mesmo proceder a todos os registros das ocorrências, atesto das faturas e propor a rescisão ou prorrogação do Contrato, comunicando os eventos, sempre que necessário, à autoridade máxima da **SRTE/SC**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a execução do Contrato e mais **03 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**a)** Para fins de garantia, a **CONTRATADA** poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**b)** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os itens indicados na alínea "b", do inciso XIX, da IN/SLTI nº 2, de 30/04/2008, alterada pela IN/SLTI nº 6, de 23/12/2013;

**c)** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**;

**d)** O atraso na apresentação da garantia superior a **25 (vinte cinco) dias**, autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

**e)** O garantidor não é a parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

**f)** A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo de **15 (quinze) dias**, o valor da garantia eventualmente utilizada pela **CONTRATANTE**;

**g)** No caso de eventuais acréscimos de serviços e repactuações/reajustes de valores, deverá a **CONTRATADA** providenciar a adequação do valor da garantia prestada;

**Parágrafo Segundo** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**a)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**b)** Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

**c)** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

**d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**a)** Caso fortuito ou força maior;

**b)** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**c)** Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

**d)** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**Parágrafo Quarto** – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**Parágrafo Quinto** – Para a prestação da garantia contratual:

**a)** Fica vedado à **CONTRATADA** pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

**b)** Caso a garantia seja apresentada na modalidade caução – depósito em cheque, a mesma só será aceita após a comprovação da devida compensação.

**Parágrafo Sexto** – Será considerada extinta a garantia:

**a)** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

**b)** No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Será providenciada, pela **SRTE/SC**, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução do presente Contrato se dará na forma de suas Cláusulas acordadas, sendo os casos omissos resolvidos em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.555/00, e ainda subsidiariamente os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Santa Catarina, circunscrição de Florianópolis, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, nos termos do disposto no Parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, é o presente Contrato assinado pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Florianópolis, .... de ..... de 2014.

**Pela SRTE/SC**

**Pela CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO  
E EMPREGO/SC

\_\_\_\_\_  
**(nome)**  
(cargo)

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/RG:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/RG:

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA DESARMADA E SEGURANÇA**  
**PATRIMONIAL, NO EDIFÍCIO TERRA CENTER EM FLORIANÓPOLIS/SC**  
**(PORTARIA SLTI/MPOG Nº 6 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014)**

Nº do Processo	46905.000040/2014-72
Pregão nº	13/2014
Dia	11 de dezembro de 2014
Horário	14:00 horas

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**ANEXO III-A – MÃO-DE-OBRA**  
**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos diversos</b>	

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
<b>TOTAL</b>		

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	<b>Total</b>		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**ANEXO III – B - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

(retificado em 09 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pág. 58/59)

**ANEXO III-C - QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
... Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>					

**ANEXO III-D - QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da Proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato)	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

(retificado em 09 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pág. 58/59)

**ANEXO III-E – COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA  
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	<b>ESCALA DE TRABALHO</b>	<b>PREÇO MENSAL DO POSTO</b>	<b>Nº DE POSTOS</b>	<b>SUBTOTAL (R\$)</b>
I.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas			
II.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas			
<b>TOTAL</b>				

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos, deve ser observado o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 6 de 23 de dezembro de 2013.

## ANEXO VII

### TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

**PREGÃO Nº 13/2014**

**PROCESSO Nº 46905.000040/2014-72**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub-Procuradoria Regional da União – 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias e natureza civil; não sujeitas à falência, **constituídas para prestar serviços aos associados**".

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vetada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C.TST (en. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhista do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1 b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

## RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do **Processo 01082-2002-020-10-00-00**, tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira – A UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de **cooperativas de mão-de-obra**, para a apresentação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituído elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de Limpeza;
- b) Serviços de Conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motoristas, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitário de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no Caput.

**Cláusula Segunda** – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletivas), pelos seus associados.

**Cláusulas Terceira – A UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da **Cláusula Primeira** e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressas menções ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

**Cláusula Quarta – A UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da **Cláusula Primeira**, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

## DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

**Cláusula Quinta – A UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

## DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

**Cláusula Sexta** – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** – Os termos da presente avença geram seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo Único** – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariam o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO  
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES  
Vice-Procurador-Geral do Trabalho

BRASILIO SANTOS RAMOS  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO  
Sub-Procurador-Regional da União – 1ª Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO  
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
Da Justiça do Trabalho – ANAMATRA  
PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juízes  
Federais do Brasil – AJUFE  
REGINA BUTRUS  
Presidente da Associação Nacional dos  
Procuradores do Trabalho - ANPT

## ANEXO VIII

### RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM			
13º (décimo terceiro) salário			
Férias e 1/3 Constitucional	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00% (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço contitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário (*)	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
<b>TOTAL</b>	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

## ANEXO IX

### AUTORIZAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA

Eu, (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado **CONTRATADA**, para os fins do disposto no **item 11.3** do Edital do **Pregão nº 13/2014**, promovido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina – **SRTE/SC**, neste ato também denominada como **CONTRATANTE**, **Autorizo a CONTRATANTE** a, nos termos da Instrução Normativa – MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores, em especial do seu Anexo VII, criar uma conta vinculada específica para que este órgão deposite os valores provisionados para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- h)** parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- i)** parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
- j)** parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;
- k)** ao final da vigência do Contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

xxxxxxxxxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

## ANEXO X

### AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO NAS FATURAS

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
(nome completo da empresa)

com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, AUTORIZA a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no estado de Santa Catarina SRTE/SC, nos termos do art. 19-A, inciso V da IN/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores a fazer o desconto nas faturas da **CONTRATADA** e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

xxxxxxxxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO XI

### AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
(nome completo da empresa)

com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, AUTORIZA a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no estado de Santa Catarina SRTE/SC, nos termos do disposto na alínea "K" do inciso XIX do art. 19-A da IN/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores, RETER, a qualquer tempo, a garantia contratual descrita Na Cláusula

xxxxxxxxxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)